



## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

### PROCESSO Nº 04/2019.

#### LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, situada na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.721.541/0001-06, neste ato representada por sua Presidente **CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG Nº 25.132.109-5 e do CPF Nº 129.216.788-29 domiciliada a Avenida marginal Nº 10, Bairro Bandeirantes, Pirapora do Bom Jesus – SP, doravante denominado CONTRATANTE, com fundamento nos termos do Artigo 24, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, de outro lado a empresa **MWINFOTELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 18.636.051/0001-70, com sede na Alameda Grajau, 614, andar 5º, sala 501 – B, Alphaville Barueri, doravante denominada CONTRATADA, para locação de 01 impressora e executar o serviço de manutenção com reposição de suprimentos e peças na máquinas descritas na cláusula primeira.

Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 impressora multifuncional Samsung marca PROXPRESS M 40 75 FR.

Clausula Segunda: a Contratante pagará a Contratada um valor mensal total de R\$300,00 (Trezentos reais).

Parágrafo primeiro: O valor será pago até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Terceira – Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Cláusula Quarta – Do Fornecimento de Materiais: A Contratada ficara obrigada a fornecer os seguintes materiais de consumo e serviços: toner; revelador; cilindro; e assistência técnica.



## **Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280

Cláusula Quinta – Da Rescisão: Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- 1) Amigavelmente por acordo entre partes;
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização: A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Sétima – Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 3390.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.

Cláusula Oitava – Do Vínculo: Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

Cláusula Nona – do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Santana de Parnaíba.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de maio de 2019.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**  
**CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO**

**MWINFOLECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA**

  
**TESTEMUNHAS: LAION DE OLIVEIRA LEAL**

**JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA**



## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

### PROCESSO Nº 04/2019.

#### LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, situada na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.721.541/0001-06, neste ato representada por sua Presidente **CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG Nº 25.132.109-5 e do CPF Nº 129.216.788-29 domiciliada a Avenida marginal Nº 10, Bairro Bandeirantes, Pirapora do Bom Jesus – SP, doravante denominado CONTRATANTE, com fundamento nos termos do Artigo 24, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, de outro lado a empresa **MWINFOTELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 18.636.051/0001-70, com sede na Alameda Grajau, 614, andar 5º, sala 501 – B, Alphaville Barueri, doravante denominada CONTRATADA, para locação de 01 impressora e executar o serviço de manutenção com reposição de suprimentos e peças na máquinas descritas na cláusula primeira.

Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 impressora multifuncional Samsung marca PROXPRESS M 40 75 FR.

Clausula Segunda: a Contratante pagará a Contratada um valor mensal total de R\$300,00 (Trezentos reais).

. Parágrafo primeiro: O valor será pago até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Terceira -- Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Cláusula Quarta – Do Fornecimento de Materiais: A Contratada ficara obrigada a fornecer os seguintes materiais de consumo e serviços: toner; revelador; cilindro e assistência técnica.



## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

Cláusula Quinta – Da Rescisão: Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- 1) Amigavelmente por acordo entre partes;
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização: A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Sétima – Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 3390.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.

Cláusula Oitava – Do Vínculo: Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

Cláusula Nona – do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Santana de Parnaíba.

. Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de maio de 2019.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**  
**CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO**

**MWINFOTELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA**

  
**TESTEMUNHAS: LAION DE OLIVEIRA LEAL**

**JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA**



## Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35  
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.  
Tel. 4131.1280

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

**PROCESSO Nº 04/2019.**

### LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, situada na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.721.541/0001-06, neste ato representada por sua Presidente **CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG Nº 25.132.109-5 e do CPF Nº 129.216.788-29 domiciliada a Avenida marginal Nº 10, Bairro Bandeirantes, Pirapora do Bom Jesus – SP, doravante denominado CONTRATANTE, com fundamento nos termos do Artigo 24, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, de outro lado a empresa **MWINFOTELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 18.636.051/0001-70, com sede na Alameda Grajau, 614, andar 5º, sala 501 – B, Alphaville Barueri, doravante denominada CONTRATADA, para locação de 01 impressora e executar o serviço de manutenção com reposição de suprimentos e peças na máquinas descritas na cláusula primeira.

Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 impressora multifuncional Samsung marca PROXPRESS M 40 75 FR.

Clausula Segunda: a Contratante pagará a Contratada um valor mensal total de R\$300,00 (Trezentos reais).

Parágrafo primeiro: O valor será pago até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Terceira – Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Cláusula Quarta – Do Fornecimento de Materiais: A Contratada ficara obrigada a fornecer os seguintes materiais de consumo e serviços: toner; revelador; cilindro e assistência técnica.



## **Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

Cláusula Quinta – Da Rescisão: Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

- 1) Amigavelmente por acordo entre partes;
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização: A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Sétima – Da Dotação: As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 3390.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.

Cláusula Oitava – Do Vínculo: Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

Cláusula Nona – do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Santana de Parnaíba.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de maio de 2019.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**  
**CRISTIANE ALMANÇA BUGALLO**

**MWINFOTELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA**

  
TESTEMUNHAS: LAION DE OLIVEIRA LEAL

**JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA**